



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 059 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CRIA COMISSÃO INVENTARIANTE DOS BENS PATRIMONIAIS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES"

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando os artigos nºs. 94, 95 e 96 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando ainda a necessidade do levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a "Comissão Inventariante dos Bens Patrimoniais Permanentes", que tem como objetivo identificar, quantificar e verificar os bens móveis, imóveis e bens em estoque desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Designa membros para formarem a Comissão Inventariante dos Bens Permanentes:

Presidente: Nilza Velten

Membro: Gibran Schneider Christo

Membro: Edson Daniel Soares Trarbach

Art. 3º - São atribuições dos membros desta Comissão:

I — Levantamento do inventário físico dos bens móveis e imóveis desta Câmara Municipal até a data de 30 de dezembro de 2024;

II — Elaboração de relatório dos bens móveis e imóveis, onde contenha no mínimo:

a) Descrição do Bem, quantidade, número do tombamento, localização do bem e estado de conservação.

III - Entrega dos relatórios dos inventários físicos descritos no item II até dia 10 de janeiro de 2025 para o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, bem como para o Setor de Contabilidade para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2024.

Art. 4º - Ao completar todas as atribuições definidas pelo art. 3º desta Portaria, a "Comissão Inventariante dos Bens Patrimoniais Permanentes" fica automaticamente destituída.

Art. 5º - Não cabe nenhuma remuneração adicional aos membros desta comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 13 de dezembro de 2024.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano



Deus seja
Louvado